



PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA EM
03/02/2025 à 11/11
Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 004/2025 de 27 de janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO FUNDEB 70% APURADO NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.844/2024 de 22 de novembro de 2024 e nos termos do Inciso I, do § 1º, da Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 136.099,01 (cento e trinta e seis mil noventa e nove reais um centavo), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

| | | |
|-------------------|-----------|---|
| ORGÃO | 02 | Poder Executivo |
| UNIDADE | 3 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 7 | Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Educação |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Educação Fundamental |
| RECURSO | 5118 | Superávit. Transf. FUNDEB 70% |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.032 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |

Valor: R\$ 136.099,01 (cento e trinta e seis mil noventa e nove reais um centavo).

Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos FUNDEB 70% no valor de R\$ 136.099,01 (cento e trinta e seis mil noventa e nove reais um centavo) apurado no exercício de 2024, conforme preceitua o Artigo 10º, da Lei nº 1844/2024, de 22 de novembro de 2024 –Lei Orçamentária Anual



PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM
03/02/2025 à 11/11
Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 004/2025 de 27 de janeiro de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO FUNDEB 70% APURADO NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.844/2024 de 22 de novembro de 2024 e nos termos do Inciso I, do § 1º, da Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 136.099,01 (cento e trinta e seis mil noventa e nove reais um centavo), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

| | | |
|-------------------|-----------|---|
| ORGÃO | 02 | Poder Executivo |
| UNIDADE | 3 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 7 | Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Educação |
| SUBFUNÇÃO | 361 | Educação Fundamental |
| RECURSO | 5118 | Superávit. Transf. FUNDEB 70% |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.032 | Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 3.1.90.00 | Aplicações Diretas |

Valor: R\$ 136.099,01 (cento e trinta e seis mil noventa e nove reais um centavo).

Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos FUNDEB 70% no valor de R\$ 136.099,01 (cento e trinta e seis mil noventa e nove reais um centavo) apurado no exercício de 2024, conforme preceitua o Artigo 10º, da Lei nº 1844/2024, de 22 de novembro de 2024 –Lei Orçamentária Anual

J S B



(LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, da Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

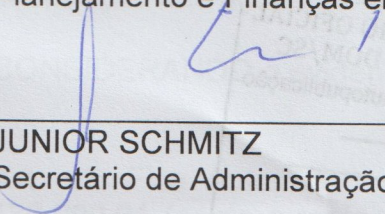
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 27 de Janeiro de 2025.

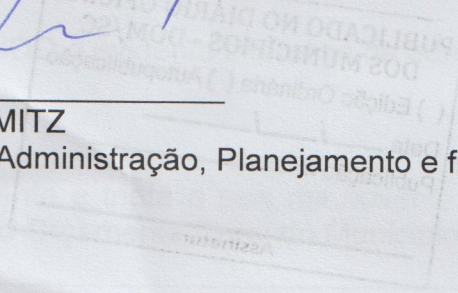


LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 27 de janeiro de 2025.



JUNIOR SCHMITZ
Secretário de Administração, Planejamento e finanças



| | |
|-------|--|
| 02 | Papel Executivo |
| 12 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 7 | Educação |
| | Rio Fortuna em desenvolvimento em |
| | Atos de Exemplo |
| 381 | Educação Fundamental |
| 218 | Superv. Trans. FUND. 3 10% |
| 217 | Manutenção e Fundamento de |
| | Escola Fundamental |
| 33001 | Manutenção |



(LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, da Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

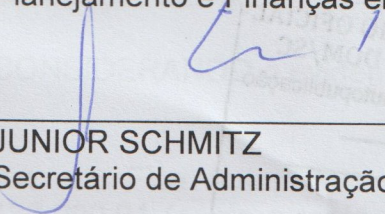
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 27 de Janeiro de 2025.

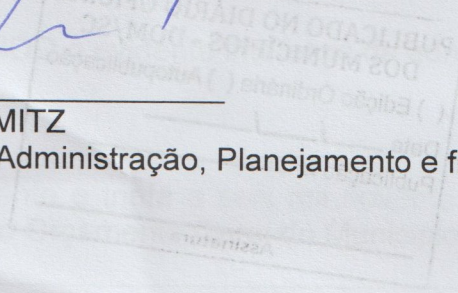


LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 27 de janeiro de 2025.



JUNIOR SCHMITZ
Secretário de Administração, Planejamento e finanças



| | |
|----|--|
| 04 | Patel Expansivo |
| 05 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| 06 | Educação |
| 07 | Rio Fortuna em desenvolvimento em |
| 08 | Ações de exemplo |
| 09 | Educação Profissional |
| 10 | Supervisão, Trans, FUNDEB 70% |
| 11 | Manutenção e Fundamentação de |
| 12 | Ensino Fundamental |
| 13 | Atividades Gerais |

Para: Da 13627011 janeiro e cada a sala no horário e novo mais um

Art. 2º. Para fazer face a suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e não há novo rateio, conforme previsto no inciso II do § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Lei Orgânica Anulada.



(LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, da Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

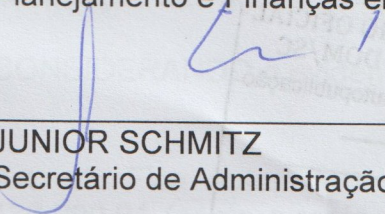
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 27 de Janeiro de 2025.

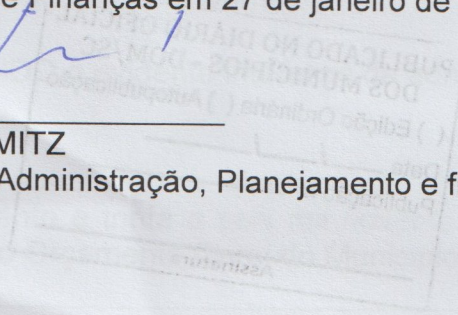


LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 27 de janeiro de 2025.



JUNIOR SCHMITZ
Secretário de Administração, Planejamento e finanças



| | | |
|-----------------|----------|---|
| DEPARTAMENTO | 04 | Poder Executivo |
| SECRETARIA | 02 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| SECRETARIA | 02 | Educação |
| SECRETARIA | 07 | Rio Fortuna em Desenvolvimento em Ação de exemplo |
| SUBFUNÇÃO | 381 | Educação Fundamental |
| GRUPO | 518 | Supervil. Trans. FUNDEB 10% |
| PROJETATIVIDADE | 2.112 | Manutenção e Fundamentação de Ensino Fundamental |
| ELEMENTO | 3.390.00 | Atuação Pessoal |

Para ser lido e assinado em todo e cada um dos atos e atos desta em...

Art. 2º. Para fazer face a suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utilizar-se o suplemento financeiro de natureza FUNDEB 10% no valor de R\$ 100.000,00 (cento e mil reais) até o limite de R\$ 100.000,00 (cento e mil reais) em 2025, conforme previsto no Artigo 10º, da Lei nº 1447/2024, de 22 de novembro de 2024 - Lei Orgânica Anual